

REGULAMENTO DA CAMPANHA IOF ESPECIAL NO CARTÃO TAP BTG PACTUAL BLACK

O presente instrumento (“Regulamento”) estabelece as condições para ativação e utilização do benefício do IOF especial (“IOF Especial”) nas compras internacionais realizadas por meio do cartão de crédito TAP BTG Pactual Black (“Cartão TAP BTG”).

1. Benefício

1.1. O IOF Especial consiste na devolução de um percentual de transação em moeda estrangeira realizada pelo cliente por meio do Cartão TAP BTG, de forma que, desde que cumpridos todas as regras previstas neste Regulamento, o BTG Pactual arcará com parte do valor das compras internacionais do cliente.

1.2. O valor devolvido será o equivalente a 2,28% (dois vírgula vinte e oito por cento) do valor da transação e será creditado diretamente na fatura do Cartão TAP BTG correspondente ao mês em que as transações elegíveis foram realizadas.

1.2.1. Em qualquer caso, o valor máximo a ser creditado pelo BTG Pactual será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por mês, não cumulativos.

2. Elegibilidade

2.1. Serão elegíveis ao IOF Especial todos os clientes que cumulativamente:

- i. Sejam titulares de um Cartão TAP BTG ativo e sem quaisquer bloqueios e/ou irregularidades; e
- ii. Realizem compras físicas e/ou online, na função crédito, em moeda estrangeira com o Cartão TAP BTG durante o período de 15 de julho de 2025 a 31 de agosto de 2025 (“Período da Campanha”).

2.2. Uma vez elegíveis, a adesão a presente Campanha será automática, sem qualquer cobrança adicional ao cliente.

2.3. As seguintes transações não são elegíveis ao IOF Especial:

- i. Compras efetuadas na função débito do Cartão TAP BTG;
- ii. Saques realizados por meio do Cartão TAP BTG;
- iii. Juros, multas e encargos pagos no Cartão TAP BTG;
- iv. Compras canceladas e/ou efetuadas que não foram reconhecidas pelo cliente;
- v. Estorno de valores lançados como crédito na fatura, provenientes de transações canceladas; e/ou
- vi. Valores referentes ao refinanciamento da fatura do Cartão TAP BTG.

2.4. O IOF Especial também se aplica as transações realizadas por meio dos cartões adicionais ao Cartão TAP BTG.

3. Exclusão do Participante

3.1. O cliente, titular do Cartão TAP BTG, não será mais elegível ao IOF Especial e, consequentemente, terá sua participação excluída deste benefício nas seguintes hipóteses:

- i.** Caso o cliente descumpra qualquer das regras e/ou condições previstas neste Regulamento e/ou no contrato de seu Cartão TAP BTG;
- ii.** Caso o cliente opte por encerrar ou tenha o seu relacionamento encerrado com o BTG Pactual, independentemente do motivo;
- iii.** Caso o cliente cancele o seu Cartão TAP BTG; e/ou
- iv.** Caso o cliente esteja inadimplente com qualquer obrigação junto ao BTG Pactual.

4. Indenização

4.1. Ao participar da presente campanha, o cliente concorda em indenizar, defender e isentar o BTG Pactual e seus parceiros de negócios, de qualquer responsabilidade, perda, reclamação e/ou despesa, inclusive honorários advocatícios e despesas razoáveis, relacionadas à violação deste Regulamento, ao uso impróprio do Cartão TAP BTG, à violação de direitos autorais ou de outra propriedade intelectual ou outros direitos de terceiros e/ou qualquer outra violação de lei ou de obrigações contratuais relacionadas ao uso do Cartão TAP BTG.

5. Disposições Gerais

5.1. A presente campanha independe de qualquer modalidade de sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, não estando, portanto, sujeita à autorização prévia estabelecida no artigo 1º da Lei Federal 5.768/71, beneficiando indistintamente a todos os que cumprirem ao disposto neste Regulamento, sendo, portanto, considerada uma promessa de recompensa, efetuada em conformidade com o disposto no art. 854 e ss. do Código Civil.

5.2. O Regulamento poderá ser alterado e/ou a campanha suspensa ou cancelada, sem aviso prévio, por motivo de força maior e/ou caso fortuito ou por qualquer outro fator ou motivo imprevisto que esteja fora do controle do BTG Pactual e que comprometa a campanha de forma a impedir ou modificar substancialmente a condução desta como originalmente planejada.

5.3. Na hipótese de tentativa de burlar as disposições deste Regulamento e suas regras e/ou na ocorrência da verificação e/ou comprovação de fraude pelo BTG Pactual, o cliente perderá o direito ao IOF Especial, sem prejuízo de qualquer outra iniciativa por parte do BTG Pactual, inclusive suspender, cancelar e/ou excluir o cliente da campanha.

5.4. O ato de participar da presente campanha implica o conhecimento e a concordância, por parte do participante, da íntegra das disposições contidas neste Regulamento.

5.5. Este material foi elaborado para uso interno. O BTG Pactual não autoriza a sua reprodução, envio ou disponibilidade para circulação. O encaminhamento indevido configura violação e estará sujeito às medidas cabíveis.